



# Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 468/88

Dispõe sobre a criação e denominação de Unidade Escolar.

A Câmara do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROCOU e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar uma unidade Escolar, na localidade de São João de Cima, Neste Município, a qual deverá entrar em funcionamento, no proximo período letivo de 1989.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Denominar a referida unidade escolar, como "Escola Municipal Abilio Paês Carneiro".

Art. 3º - A Denominação far-se-á pelo motivo do nobre cidadão Matoscostense, ter doado o terreno para a construção da Igreja, onde vai ser construída a referida Escola, e independente da mesma prestado relevantes serviços à Comunidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 19 de agosto de 1988

  
NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal